



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.192 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Suspende a emissão de Ordens de Fornecimento/Compras para aquisição de materiais, prestação de serviços, bem como cursos de capacitação e adiantamentos de despesa.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a Administração Pública Municipal necessita ter condições administrativas e operacionais para executar todos os procedimentos necessários para o fechamento do exercício corrente;

Considerando os prazos estabelecidos legalmente pelos órgãos fiscalizadores da Administração Pública devem ser observados;

Considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Suspende a emissão de Ordens de Fornecimento/Compras para a aquisição de materiais, prestação de serviços, bem como cursos de capacitação, adiantamentos de despesas e realização de eventos de qualquer natureza **durante o período de 28/11/2011 a 16/01/2012**, excetuando-se os casos de natureza continuada, emergencial e provenientes de convênios.

**Art. 2º** As solicitações de compras e serviços, de **natureza continuada, emergencial e provenientes de convênios** deverão conter as seguintes informações: dotação orçamentária, número do convênio e a conta bancária correspondente ao recurso financeiro.

**Art. 3º** Os objetos vinculados a Atas de Registro de Preços e aos Pedidos Parciais deverão ser gerados até o dia **28/11/2011**, sendo que uma solicitação será para o **mês de novembro** e a outra para o **mês de dezembro**, perfazendo, desta forma, um total suficiente para até o dia **16/01/2012**.

**Art. 4º** O não cumprimento das disposições constantes deste Decreto acarretará ao infrator as penalidades previstas em Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**